

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 84/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

67/2011

EMENTA

"Altera o artigo da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, que autoriza o Poder executivo a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Sociedade Beneficente São João Batista de Santa Fé do Sul".

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: ___/___/___



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 18 / 07 / 11

APROVADO 18 / 07 / 11

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___ / ___ / ___

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Junta Excepcional

Autógrafo Nº 76 / 2011

Data: 18 / 07 / 11

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 76/2011
PROJETO DE LEI Nº 67/2011

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Sociedade Beneficente São João Batista de Santa Fé do Sul”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à “Sociedade Beneficente São João Batista”, inscrita no CNPJ nº 74.353.962/0001-60, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e os juros e as atualizações monetárias que vierem a ocorrer até a data do referido repasse”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
18 de julho de 2011.


ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE


EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 071/2011

Santa Fé do Sul, 14 de julho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que altera o artigo 1º da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Sociedade Beneficente São João Batista de Santa Fé do Sul.

A presente alteração tem por finalidade repassar os juros e as atualizações monetárias que ocorreram durante o período em que o valor transferido à entidade subvencionada permaneceu aplicado na conta corrente, enquanto a Prefeitura procedesse todo o procedimento necessário para o devido repasse.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

67/2011

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Sociedade Beneficente São João Batista de Santa Fé do Sul.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.803, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à “Sociedade Beneficente São João Batista”, inscrita no CNPJ nº 74.353.962/0001-60, no valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e os juros e as atualizações monetárias que vierem a ocorrer até a data do referido repasse”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de julho de 2011.




Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

18 JUL 2011